



**PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 04/2025 AO(À) PROJETO DE
LEI - EXECUTIVO Nº 2513/2025**

Autoria: Ana Vitoria Tavares
dos Santos Melo, Gilmar Silva
Tavares, Patrick José Santos
Oliveira, Pedro Marconi de Sousa
Rodrigues
Nº do Protocolo: 2207/2025
Protocolado em: 28/11/2025
14h57

EMENDA IMPOSITIVA 4

O(s) Vereador(s) abaixo subscrito(s), no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº. 2513/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carandaí para o exercício de 2026.

PROJETO DE LEI Nº:	2513/2025	
EMENDA ORÇAMENTO Nº:	004	
TIPO DE EMENDA:	Emenda Parlamentar Impositiva	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:	Exercício 2026	
AUTORIA:	Vereador(a)	Valor
	Ana Vitória Tavares dos Santos Melo	R\$ 3.000,00
	Gilmar Silva Tavares	R\$ 3.000,00
	Patrick José Santos Oliveira	R\$ 5.000,00
	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$21.000,00
SECRETARIA/AUTARQUIA:	Secretaria M. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
BENEFICIÁRIO(S):	Associação Comunitária e dos Produtores Rurais de Hermilo Alves	
BEM OU SERVIÇO:	Concessão de subvenção	

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Gilmar Silva Tavares, Patrick José Santos Oliveira, Pedro Marconi de Sousa Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **Y7XGN-BILNV-ELBIQ-UASKQ-YBCBD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA:

Quanto a iniciativa: A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, inseriu novas disposições nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, determinando a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias derivadas de emendas impositivas. De igual modo, Emenda à Lei Orgânica nº 28/2019 inseriu o artigo 142-A à Lei Orgânica do Município de Carandaí, concedendo a prerrogativa aos Vereadores de apresentarem emendas impositivas.

Portanto, as leis orçamentárias, doravante, passam a ser mistas: autorizativas e impositivas. Poderão ser aprovadas emendas impositivas até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, a metade, 1% (um por cento) deverá ser aplicado nas Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), sendo vetado o financiamento de despesas de pessoal, salários ou encargos.

A presente emenda destina o valor de **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para a concessão de subvenção à associação.

A alocação dos valores por meio da presente emenda parlamentar impositiva objetiva potencializar o trabalho de fortalecimento de vínculos realizado pela Associação, entidade declarada de utilidade pública, para o desenvolvimento de seus projetos, especialmente no desenvolvimento de potencialidades nas famílias por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Tal Associação contribui significativamente com a sociedade carandaiense por meio do trabalho social que exerce o que justifica a proposição da presente emenda, que tem por objetivo conceder subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da entidade.

A entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho em momento oportuno para receber os recursos destinados pela presente Emenda Impositiva.

RESUMO DA EMENDA IMPOSITIVA 4

VALOR DA EMENDA:	R\$ 21.000,00	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ACRESCIDO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária:	018.001	Secretaria de Agricultura e Pecuária
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0018	Associação Comunitária
Projeto Atividade:	1xxx	Apoio As.Com. e dos Prod. Rurais de Hermilo Alves (emenda impos.)
Natureza da Despesa:	33504300	Subvenção Social
Valor:	R\$ 21.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	014.000	Secretaria de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0401	Administração Geral
Projeto Atividade:	2013	Emenda Parlamentar Impositiva
Natureza da Despesa:	33999900	A classificar
Valor:	R\$ 21.000,00	

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Gilmar Silva Tavares, Patrick José Santos Oliveira, Pedro Marconi de Sousa Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **Y7XGN-BILNV-ELBIQ-UASKQ-YBCBD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: contato@camaracarandai.mg.gov.br - Site: www.camaracarandai.mg.gov.br - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei - Executivo Nº 2513/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Gilmar Silva Tavares, Patrick José Santos Oliveira, Pedro Marconi de Sousa Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **Y7XGN-BILNV-ELBIQ-UASKQ-YBCBD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Emenda Aditiva Nº 04/2025 ao(à) Projeto de Lei -
Executivo Nº 2513/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 27/11/2025 15:39:10

Hash Interno: 2gbnqecoylkkhg29vgovimek9nluvo5mbmymcvt



Chave de Verificação

Y7XGN-BILNV-ELBIQ-UASKQ-YBCBD

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
137.***.***-59	Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo	Assinado
941.***.***-87	Gilmar Silva Tavares	Assinado
130.***.***-75	Patrick José Santos Oliveira	Assinado
675.***.***-68	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues	Assinado

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Gilmar Silva Tavares, Patrick José Santos Oliveira, Pedro Marconi de Sousa Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **Y7XGN-BILNV-ELBIQ-UASKQ-YBCBD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

